



Importação de Produtos de Interesse Agropecuário

Guia para registro de LPCO na
importação de produtos de interesse
agropecuário.



Importação de Produtos de Interesse Agropecuário

Guia para registro de LPCO na importação de produtos de interesse agropecuário.

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer finalidade comercial. Para traduzir este material, entre em contato com o Vígiagro, através do e-mail vigiagro@agricultura.gov.br para obter informações sobre um acordo de co-publicação.

Ano 2020

Versão 1.0

E-book (publicação Abril 2020)

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Setor Administrativo Federal Sul, Bloco “D”, Anexo do MAPA,
Sala 424-B CEP: 70043-900, Brasília – DF
Tel.: (61) 3218-2829
www.gov.br/vigiagro
E-mail: vigiagro@agricultura.gov.br

Coordenação:

Francisco Sadi Santos Pontes
Rafael Ribas Otoni

Assunto:

Guia para registro de LPCO no Portal Único de Comércio Exterior na importação de produtos de interesse agropecuário.

Este material apresenta um guia para registro de LPCO na importação de produtos de interesse agropecuário, sujeitos a tratamento administrativo pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizando o Portal Único de Comércio Exterior. Este trabalho foi desenvolvido pela Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional.

O texto deste documento não é uma interpretação oficial das normas e regulamentos que regem os procedimentos de controle e fiscalização de produtos de interesse agropecuário, e foi produzido apenas para orientação aos usuários do Vígiagro. Para qualquer finalidade administrativa ou jurídica o usuário deverá observar o texto dos atos normativos publicados no Diário Oficial da União.

SUMÁRIO

Prefácio

1. Introdução

2. LPCO no Portal Único

2.1. Inclusão do pedido de LPCO

2.2. Dados básicos

2.3. Informações Gerais

2.4. Mercadoria

2.5. Informações Adicionais

2.6. Preenchimento e registro do LPCO

2.7. Observações sobre o preenchimento do Formulário LPCO

2.8. Início do tratamento administrativo pelo Mapa

2.9. Histórico

3. Anexação de documentos no LPCO

3.1. Orientações para anexação de documentos no LPCO

4. Substituição de Licença de Importação

5. Importação por meio da sistemática de fracionamento de cargas

5.1. Registro do LPCO nas operações de importação fracionada

ANEXO - Campos do LPCO e Notas Explicativas

Prefácio

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, buscando modernizar sua atuação nas operações de controle do comércio exterior, tem participado ativamente no desenvolvimento do Programa Portal Único do Comércio Exterior.

A criação do Programa Portal Único de Comércio Exterior – Portal Siscomex é uma iniciativa do Governo Federal com vistas a reduzir a burocracia, o tempo e os custos nas exportações e importações brasileiras. Foi lançado em 2014 com o objetivo de atender com mais eficiência as demandas do comércio exterior brasileiro. Os principais objetivos do Programa são reformular os processos de exportações e importações, tornando-os mais eficientes e harmonizados, e criar um guichê único para centralizar a interação entre o governo e os operadores privados atuantes no comércio exterior.

Como forma de se inserir nos novos procedimentos de controle do Portal Único, o Vigiagro tem desenvolvido novos módulos do Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários – Sigvig, permitindo uma integração direta com os módulos do Portal Único e promovendo automatização de alguns dos seus procedimentos de tratamento administrativo.

Dentro do projeto de modernização do Sigvig já foram desenvolvidos módulos para a certificação de produtos de origem animal e vegetal, além do módulo de importação de produtos de origem vegetal, que após uma fase de testes, terá seu escopo de atuação ampliado.

A nova metodologia, por meio da integração com o Portal Único de Comércio Exterior, permite que o usuário requeira o tratamento administrativo pelo Mapa nas operações de importação, e apresente os documentos que instruem o processo de forma eletrônica, em um único lugar.

Por meio do módulo LPCO na importação, o Vigiagro busca oferecer aos usuários uma ferramenta mais ágil para a liberação agropecuária, dispensando o registro de declarações no Sigvig, o cadastro de usuários no sistema, e possibilitando a apresentação dos documentos diretamente no LPCO.

Toda comunicação e interação entre o Vigiagro e o usuário se dará por meio do Portal Único de Comércio Exterior, permitindo ao usuário o conhecimento de todas as movimentações realizadas no processo e ciência de toda manifestação, exigência e parecer apresentado pelo Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

1. Introdução

Este guia é um pequeno resumo referente ao novo procedimento para importação de produtos de interesse agropecuário através do LPCO no Portal Único de Comércio Exterior.

Para informações gerais sobre o funcionamento do Portal Único, conceito e registro de LPCO, utilize os manuais do Portal Siscomex disponíveis no endereço: <http://portal.siscomex.gov.br/informativos/manuais>.

Diferentemente do procedimento atual em que o usuário apresenta registra a Declaração Agropecuária de Trânsito (DAT) no Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários – Sigvig, o usuário irá requerer o tratamento administrativo pelo Mapa por meio do LPCO no Portal Único de Comércio Exterior.

Neste momento, o uso do LPCO na importação está reduzido a um determinado número de produtos de interesse agropecuário, porém haverá expansão progressiva de forma que a mesma funcionalidade seja adotada para todos produtos que demandem intervenção do Mapa na importação.

Nas operações de importação o usuário não terá acesso ao Sigvig ou qualquer outro sistema do Mapa, devendo toda informação e documentação obrigatória ser apresentada direta e unicamente no Portal Único, seja por meio do LPCO ou da Licença de Importação, que continuará sendo registrada no Siscomex. Os documentos obrigatórios para instrução do processo de importação serão anexados no próprio LPCO.

2. LPCO no Portal Único

Para registrar o LPCO para importação de produtos de interesse agropecuário o usuário deverá acessar o Portal Único de Comércio Exterior no endereço <https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>, da mesma forma que utiliza para o registro de operações de importação e exportação.

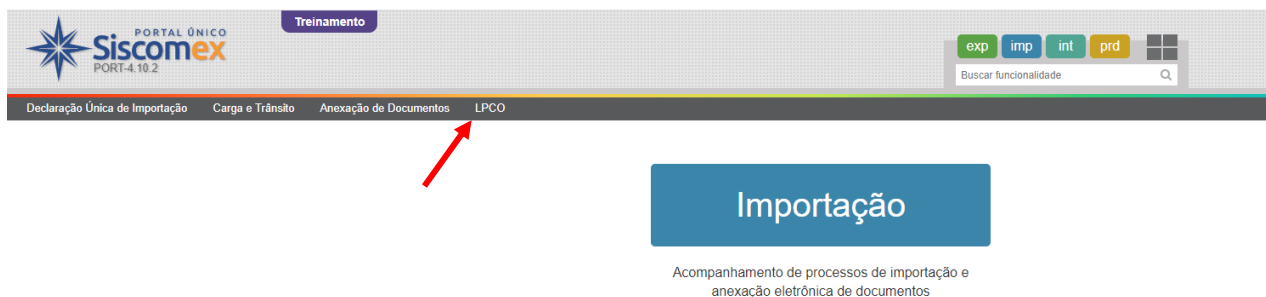
Após a validação do perfil do usuário e credenciais de acesso, o usuário deverá selecionar a opção Importação (imp) na tela inicial.



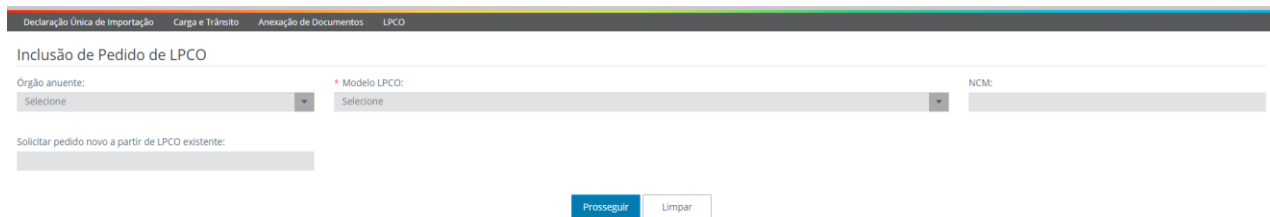
Atenção

Por questões de perfil de acesso, poderá haver alterações pontuais entre a tela apresentada acima e a encontrada por cada usuário, sem, porém, qualquer prejuízo à continuidade da operação.

Na página de Importação, usuário deverá clicar em LPCO – Incluir pedido, e o sistema abrirá a página para inclusão do pedido de LPCO.



2.1. Inclusão do pedido de LPCO

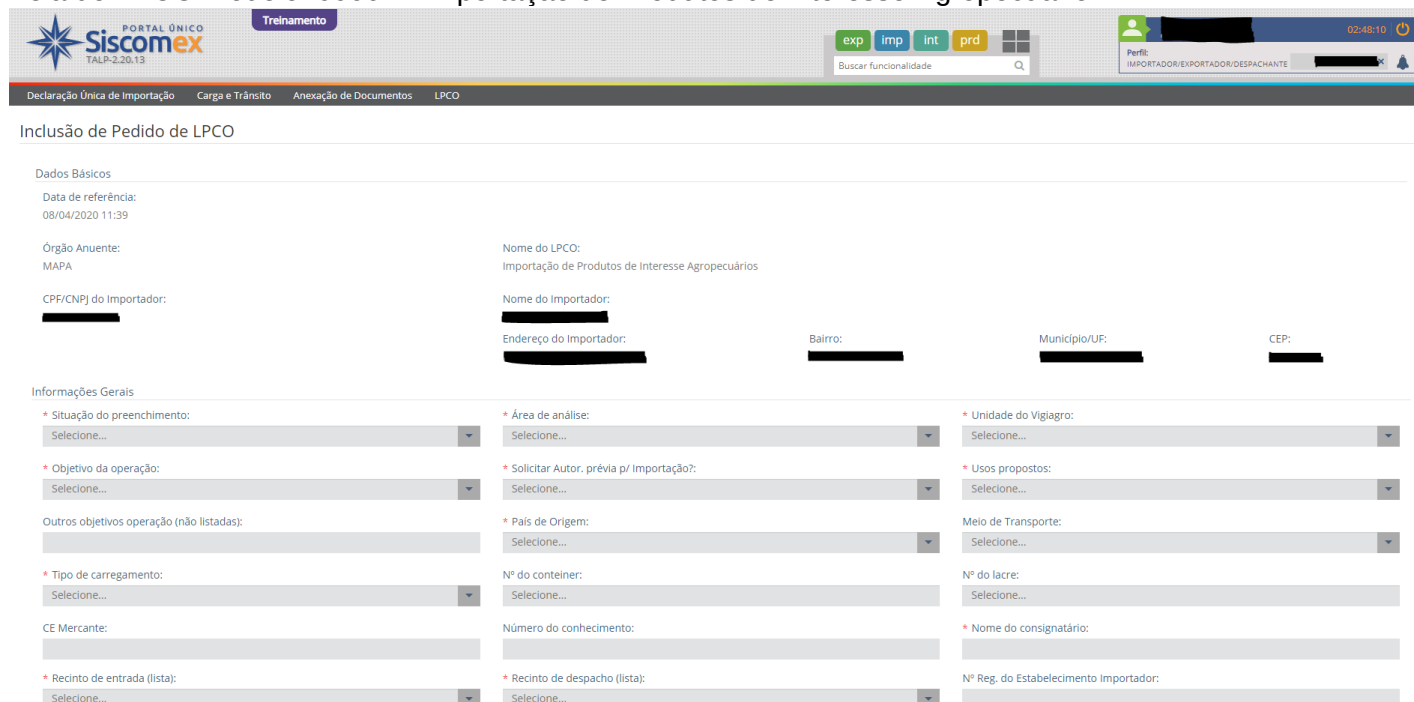


Para inclusão do pedido de LPCO, o usuário deverá informar os seguintes dados nos referidos campos:

- Órgão anuente: Mapa
- Modelo do LPCO: I00004 - Importação de Produtos de Interesse Agropecuário
- NCM: Não é um campo obrigatório nessa fase. Se não for informado nesse momento, poderá ser informada quando do registro do item no Formulário LPCO
- Solicitar pedido novo a partir de LPCO existente: o usuário poderá utilizar esse campo para registrar um novo LPCO com base em um já existente, recuperando informações já preenchidas. Esta funcionalidade pode ser interessante para usuários que fazem operações similares (mesmo tipo de operação, mesmo produto, mesma origem, ...) de forma repetitiva.

Após preencher os campos e clicar em prosseguir, o sistema então abrirá a página para preenchimento do formulário de LPCO, conforme o modelo selecionado.

Tela do LPCO modelo I00004 - Importação de Produtos de Interesse Agropecuário



O Formulário LPCO está dividido em quatro partes, que são: Dados básicos, Informações Gerais, Mercadoria, e Informações Adicionais.

2.2. Dados básicos

Nessa seção estão descritos os dados do importador, conforme registro no Siscomex.

2.3. Informações Gerais

Nesta seção estão descritos os dados da operação de importação e alguns dados do estabelecimento importador de interesse do Mapa.

Informações Gerais

* Situação do preenchimento: Selecione...	* Área de análise: Selecione...	* Unidade do Vigiaagro: Selecione...
* Objetivo da operação: Selecione...	* Solicitar Autor. prévia p/ Importação?: Selecione...	* Usos propostos: Selecione...
Outros objetivos operação (não listadas): Selecione...	* País de Origem: Selecione...	Melo de Transporte: Selecione...
* Tipo de carregamento: Selecione...	Nº do container: Selecione...	Nº do lacre: Selecione...
CE Mercante: Selecione...	Número do conhecimento: Selecione...	* Nome do consignatário: Selecione...
* Recinto de entrada (lista): Selecione...	* Recinto de despacho (lista): Selecione...	Nº Reg. do Estabelecimento Importador: Selecione...
Nº Reg. do Estabelecimento Estrangeiro: Selecione...	Classificação / Atividade do Importador: Selecione...	* Número da LI: Selecione...
* Tipo de embalagem: Selecione...	Local de armazenamento: Selecione...	

2.4. Mercadoria

Nesta seção serão descritos os dados do produto importado. Caso haja mais de um produto, porém com a mesma NCM, o usuário informará cada um dos produtos em itens diferentes. No mesmo LPCO será permitido mais de um tipo de produto, desde que todos tenham a mesma NCM e estejam relacionados em uma mesma Licença de Importação.

Mercadoria

* NCM:

Selecione...

Adicionar Item

Após adicionar o item, o sistema abrirá os campos para preenchimento dos dados do produto, conforme tela abaixo.

Mercadoria

* NCM:

Item 1 ✕

NCM: 31021010 Descrição da NCM: QUE CONTENHA, EM PESO, MAIS DE 45 % DE NITROGÊNIO (AZOT)

* Utilização do produto: Veículo / Voo: MIC / DTA:

* Previsão de desembarque: Nº Certif. Fito/Zoo/Sanit Internacional: Número do Laudo Laboratorial:

Número do Registro do Produto: Descrição dos volumes/Tipo de embalagens: * Nome comum:

Nome da espécie: Nome ou marca comercial: Número do lote:

Quantidade por lote: Peso por lote (Kg):

2.5. Informações Adicionais

Este campo é de livre preenchimento pelo usuário, podendo ser utilizado para apresentar alguma informação que considere relevante e que não seja de preenchimento obrigatório no LPCO ou na LI.

Atenção

O Anexo deste Guia traz as notas explicativas sobre o preenchimento de cada um dos campos do LPCO.

2.6. Preenchimento e registro do LPCO

Como forma de auxiliar o usuário no registro do LPCO foi criada a funcionalidade de “rascunho”, permitindo que o usuário possa inserir as informações à medida que sejam recebidas, sendo possível revisar o preenchimento do LPCO e anexar todos os documentos ao dossiê antes de submetê-lo para tratamento administrativo.

Desta forma, ao criar o LPCO o usuário deverá selecionar a opção “Rascunho” no campo “Situação do preenchimento”, seção “Informações Gerais, **mantendo-o nesta situação até que todas as informações tenham sido prestadas e todos os documentos anexados ao dossiê.**

Após o preenchimento das informações, o usuário irá clicar em “Registrar”, na parte inferior da página.

Efetuada o registro, na parte superior da página irá aparecer a confirmação do registro e o número do LPCO gerado.

 LPCO I2000001612 registrado com sucesso. [02/04/2020 16:10:49]

LPCO - I2000001612 - Importação de Produtos de Interesse Agropecuários

Situação: Para análise

Chave de acesso: 777ed681870b4e41a2a520a87c1d5f26

Formulário LPCO

Resultado da Análise

Documentos Anexados

Vínculos

Solicitações

Histórico

Dados Básicos

Data de referência:
02/04/2020 16:10

Órgão Anuente:
MAPA

Nome do LPCO:
Importação de Produtos de Interesse Agropecuários

CPF/CNPJ do Importador:

Nome do Importador:

DICA

Guarde o número do LPCO e a Chave de acesso. Por meio dessas informações será possível consultar o LPCO, recuperar para alterá-lo para a situação “Definitivo”, recuperar para retificação ou solicitar um novo pedido a partir do LPCO gerado (**Ver “Solicitação de novo pedido a partir de LPCO existente”, no item 2.1. Inclusão do pedido de LPCO**).

Após o registro do LPCO, o sistema irá habilitar novas abas ao lado da aba Formulário LPCO, que são: Resultado da Análise, Documentos Anexados, Vínculos, Solicitações e Histórico.

Por meio dessas funcionalidades o usuário terá acesso a informações e movimentações do LPCO gerado, além de conseguir anexar os documentos obrigatórios para a instrução do processo de importação.

2.7. Observações sobre o preenchimento do Formulário LPCO

O usuário deverá preencher todos os campos existentes no formulário LPCO, ressalvados aqueles que não se apliquem à operação objeto do preenchimento.

O usuário não deverá preencher apenas os campos marcados com *.

Estes campos são de preenchimento obrigatórios para a efetivação do registro do LPCO. Porém há campos cuja informação é obrigatória para fins de parametrização do LPCO, enquanto outros são requisitos para o prosseguimento na análise do processo.

Desta forma, a omissão na prestação da informação, ou o preenchimento de forma errada, apesar de permitir o registro do LPCO acarretará a interrupção no prosseguimento do processo, o registro de NFA por ausência de informação ou prestada de forma errada, sem prejuízo da apuração de infração à legislação.

2.8. Início do tratamento administrativo pelo Mapa

Após a revisão do preenchimento do LPCO e a anexação de todos os documentos ao dossiê, o usuário deverá alterar o campo “Situação do Preenchimento” para “Definitivo”, e clicar novamente em “Registrar”, na parte inferior da página.

A alteração do LPCO para “Definitivo” caracteriza o início do tratamento administrativo pelo Mapa, e o momento a partir do qual o usuário não poderá alterar ou retificar o LPCO sem a aceitação pelo Mapa. A ausência de documentos, de informações ou o preenchimento incorreto estará sujeito a registro de NFA.

2.9. Histórico

Na aba Histórico o usuário poderá consultar todo o histórico de tramitação do processo desde o seu registro.

Será por meio dessa funcionalidade que o usuário conseguirá acompanhar a parametrização do processo, conhecer o nível de fiscalização agropecuária que o processo foi selecionado, e ter ciência de qualquer tratamento realizado pelo Mapa.

Sempre que houver o registro de uma Notificação Fiscal Agropecuária (NFA), a conclusão de alguma etapa do processo de fiscalização – conforme o nível selecionado – e o deferimento ou indeferimento do LPCO, será registrado no histórico.

Ficará registrado não só o tratamento, como também o conteúdo da exigência, manifestação ou do parecer do Auditor Fiscal.

É por meio dessa funcionalidade que poderá acompanhar as movimentações do processo junto ao Sigvig, e ter conhecimento das exigências, manifestações e pareceres do Auditor Fiscal.

3. Anexação de documentos no LPCO

Na aba “Documentos Anexados”, o usuário deverá anexar no dossiê do LPCO todos os documentos previstos na Instrução Normativa n. 39, de 27 de novembro de 2017, e demais atos normativos específicos, conforme o caso, conforme o tipo e uso proposto do produto importado, e observar os procedimentos específicos descritos para cada caso.

A licença de importação registrada no Siscomex deverá ter seu número informado no LPCO e uma cópia do seu extrato anexada no dossiê.

Os certificados sanitários, zoossanitários e fitossanitários internacionais, e outros documentos cuja via original seja obrigatória para instruir os processos de importação, deverão ser apresentados tanto no dossiê quanto fisicamente, em papel, em suas vias originais, à Unidade do Vigiaagro de despacho.

O documento digitalizado deverá ser apresentado de forma colorida, legível e íntegra, permitindo sua correta identificação e análise, e assegurando a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado.

Atenção

A Coordenação-Geral do Vigiaagro poderá definir situações em que a entrega da via original, em papel, dos documentos originais poderá ser dispensada, sem prejuízo de sua apresentação no dossiê.

3.1. Orientações para anexação de documentos no LPCO

Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada. Cada arquivo pdf deverá conter somente um tipo de documento.

Todos os documentos deverão ser anexados no Portal Único, inclusive aqueles que a via original deverá ser entregue na Unidade do Vigiaagro.

Observações para a anexação e identificação do arquivo:

- Campo “Tipo documento”: Utilizar o tipo de documento correto, conforme cada um dos documentos anexados;
- Campo “Palavras-chave”: Descrever o documento conforme seu nome e número;
- Campo “Nome do arquivo”: O nome do arquivo deverá ser o nome do documento, guardando correspondência com o “Tipo documento” e a “Palavra-chave”.

4. Substituição de Licença de Importação

Para os casos de substituição de licença de importação, o usuário deverá registrar um novo LPCO, informando no campo “Informações Adicionais” da aba “Formulário LPCO”:

I – o número da licença de importação substituída;

II – as razões que levaram a substituição da licença de importação e por consequência o registro do novo LPCO; e

III – o número do LPCO anterior.

Atenção

Como o Portal Único impede a utilização de um mesmo dossiê a mais de um LPCO, todos os documentos obrigatórios para a importação deverão ser novamente anexados ao dossiê do novo LPCO.

5. Importação por meio da sistemática de fracionamento de cargas

A importação de produtos de interesse agropecuário, quando realizada por meio de transporte terrestre, entre os países limítrofes com o Brasil e que, em razão do seu volume ou peso não possa ser transportado em apenas um veículo ou partida, poderá ser realizada por meio da modalidade de fracionamento de carga.

A importação deverá estar registrada em uma única Licença de Importação e corresponder a um único conhecimento de carga.

Atenção

O usuário deverá observar os casos em que o fracionamento de carga está autorizado, os procedimentos a serem observados, e as informações que deverão ser apresentadas na Licença de Importação, conforme disposto na Instrução Normativa Mapa n. 39, de 27 de novembro de 2017.

5.1. Registro do LPCO nas operações de importação fracionada

Nas operações de importação fracionada, o usuário deverá registrar um único LPCO para todo o volume importado, conforme Licença de Importação e documentos que instruem o processo de importação.

No campo “Objetivo da Operação” deverá ser selecionada a opção “Importação com fracionamento de carga”.

Cada fração importada deverá ser relacionada em um item individual na seção “Mercadoria”, e suas informações relativas a peso, quantidade e número do manifesto de carga informados conforme os documentos referentes à fração específica.

Atenção

Apesar de cada fração importada ser relacionada em itens diferentes, as informações referentes a: NCM, nome comum, nome da espécie, nome comercial, registro do produto no Mapa e número do lote, **deverão** ser os mesmos para todas as frações.

Quando o produto for transportado em contêiner e for lacrado pelo país exportador, para cada fração subsequente o usuário deverá retificar as informações relativas a número de contêiner e lacre, na seção “Informações Gerais” do LPCO.

Em cada fração o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Manifesto de Carga;
- b) Certificado Fitossanitário, quando for o caso; e
- c) outros documentos, conforme o tipo e uso proposto do produto, observado o disposto na legislação.

Atenção

Para cada fração os certificados fitossanitários e outros documentos cuja via original seja obrigatória para instruir os processos de importação, deverão ser apresentados tanto no dossiê quanto fisicamente, em papel, em suas vias originais, à Unidade do Vigiagro de despacho. (Ver Item 3. Anexação de documentos no LPCO)

Após a retificação do LPCO para inserção das informações referentes a cada fração, o usuário deverá comunicar a operação à Unidade do Vigiagro, preferencialmente de modo eletrônico, para que seja dado prosseguimento nos procedimentos de fiscalização.

A liberação de cada fração se dará através da manifestação do Auditor Fiscal no LPCO, não sendo emitido nenhum documento comprobatório, sendo de responsabilidade do usuário verificar o tratamento no histórico, e informar ao depositário para fins de entrega.

Para os casos em que o importador não efetuar o ingresso da totalidade da mercadoria constante no licenciamento de importação, fica o usuário obrigado a registrar uma licença de importação substitutiva para correção da quantidade, ficando vedada a retificação direta na Declaração de Importação.

ANEXO - Campos do LPCO e Notas Explicativas

Dados Básicos	
Campo do LPCO	Nota Explicativa
Órgão Anuente	Selecionado pelo usuário na etapa anterior
Nome do LPCO	Selecionado pelo usuário na etapa anterior
CPF/CNPJ do Importador	Deverá ser o mesmo informado na Licença de Importação e nos documentos que instruem o processo de importação.
Nome do Importador	Preenchimento automático pelo Portal Único
Endereço do Importador	Preenchimento automático pelo Portal Único
Bairro/Município/UF/CEP	Preenchimento automático pelo Portal Único
Informações Gerais	
Campo do LPCO	Nota Explicativa
Situação do preenchimento: (Rascunho ou Definitivo)	Ao criar o LPCO o usuário deverá manter na situação “Rascunho” até que todas as informações tenham sido prestadas e todos os documentos anexados ao dossiê. A situação Rascunho foi prevista para que o usuário possa revisar o preenchimento antes de encaminhar o LPCO para análise. Após a revisão e anexação dos documentos altere o campo “Situação do Preenchimento” para “Definitivo”. A alteração do LPCO para “Definitivo” caracteriza o início do tratamento administrativo pelo Mapa, e o usuário não poderá alterar ou retificar o LPCO sem a aceitação pelo Mapa. A ausência de documentos, de informações ou o preenchimento incorreto estará sujeito a registro de NFA.
Área de análise (Animal ou Vegetal)	Será selecionado conforme o tipo e origem do produto, animal ou vegetal. Para os insumos de origem mineral ou química, a área de análise será aquela para a qual se destina o produto importado, sendo “Animal” se o destino for um insumo pecuário; ou “Vegetal”, se for um insumo agrícola.
Unidade do Vigiagro	Unidade Vigiagro, UTRA ou SFA que fará a inspeção. Unidade de despacho do processo.
Objetivo da operação	Seleção conforme o tipo da operação de importação.
Solicitar Autor. prévia p/ Importação?	Deverá ser observado os procedimentos previstos na Instrução Normativa Mapa n. 51, de 04 de novembro de 2011. Somente deverá ser preenchido “Sim” para os produtos sujeitos a autorização para importação (autorização de embarque).

Campo do LPCO	Nota Explicativa
Uso proposto	Seleção pelo usuário conforme o produto e a finalidade do uso. Caso haja mais de um produto no mesmo LPCO, todos deverão ter o mesmo uso proposto. Para as importações de fertilizantes há uma diferenciação entre o produto acabado, destinado diretamente ao comércio (Uso proposto: Fertilizante), e o produto importado como matéria prima para a produção de fertilizantes (Uso proposto: Fertilizante – Matéria-prima).
Outros objetivos operação (não listadas)	Caso o objetivo da importação não esteja previsto na relação descrita no campo “Objetivo da operação”.
País de Origem	País de origem do produto importado. O mesmo informado na Licença de Importação e nos documentos que instruem o processo de importação.
Meio de Transporte	Meio utilizado na parte internacional do transporte. Se houver alteração do meio de transporte no território nacional, como no caso de trânsito aduaneiro, deverá ser informado o meio utilizado no transporte internacional.
Tipo de carregamento	Conforme o tipo de carregamento na unidade de carga.
Nº do container	Informe a identificação dos contêineres.
Nº do lacre	Informe os lacres na mesma ordem dos respectivos contêineres.
CE Mercante	Número do conhecimento no Sistema Mercante.
Número do conhecimento	Número do Conhecimento de Embarque (B/L, AWB, CRT, TIF)
Nome do consignatário	O mesmo informado nos documentos que instruem o processo de importação.
Recinto de entrada (lista)	Recinto aduaneiro de ingresso do produto. Deverá ser o mesmo informado na Licença de Importação e nos documentos que instruem o processo de importação.
Recinto de despacho (lista)	Recinto aduaneiro de despacho. Deverá ser o mesmo informado na Licença de Importação.
Local de armazenamento	Identificação do local onde o produto ficará armazenado, aguardando a fiscalização pelo Mapa.
Nº Reg. do Estabelecimento Importador	Número de registro do estabelecimento no Mapa. Este campo é de preenchimento obrigatório para as operações em que o importador esteja obrigado a possuir registro/cadastro/habilitação/credenciamento no Mapa.
Nº Reg. do Estabelecimento Estrangeiro	Campo de preenchimento obrigatório apenas para as operações de importação em que o Mapa autoriza/habilita estabelecimentos estrangeiros, específicos, para exportação ao Brasil.

Campo do LPCO	Nota Explicativa
Classificação / Atividade do importador	Campo de preenchimento obrigatório para os casos em que o registro de estabelecimento no Mapa classifique os estabelecimentos de acordo com sua atividade. Ex. Os estabelecimentos que atuam no setor de fertilizantes estão classificados como Produtor, Importador, Exportador e Comercial.
Número da LI	Número da Licença de Importação.
Tipo de embalagem	Conforme descrito na LI e nos documentos que instruem o processo de importação.

Mercadoria

Campo do LPCO	Nota Explicativa
NCM	Código informado pelo usuário.
Descrição da NCM	Preenchimento automático pelo Portal Único.
Utilização do produto	Finalidade a que se destina o produto importado. Deverá guardar relação com o uso proposto.
Veículo / Voo	Informe a placa do veículo, nome do navio, número do vagão ou número do voo.
Previsão de desembarque	Data prevista para chegada do produto no Brasil.
Nº Certif. Fito/Zoo/Sanit Internacional	Campo de preenchimento obrigatório para as importações de produtos de interesse agropecuário sujeitos a apresentação de certificado internacional oficial emitido pelo país exportador (CF, CFR, CSI, CVI, CZI). Ex. Na importação de produtos de origem vegetal deverá ser informado o número do Certificado Fitossanitário.
Número do Laudo Laboratorial	Campo de preenchimento obrigatório para as importações de produtos de interesse agropecuário sujeitos a apresentação de certificado ou laudo de análise do produto importado. Ex. Importação de fertilizantes - deverá ser informado o número do certificado de análise com resultado para as garantias do produto.
Descrição dos volumes/Tipo de embalagens	Detalhar a quantidade de volumes, o tipo de embalagem, e o peso/número de itens em cada embalagem/volume. Ex: 1000 sacos de papel multifoliolado de 50 kg cada; 500 big bag de 1000 kg cada; 100 caixas com 20 garrafas cada.
Nome comum	Conforme descrito na LI e nos documentos que instruem o processo de importação. Deverá ser apresentada uma descrição resumida do produto, que permita sua identificação. Ex: Feijão preto; Farinha de trigo; Lasca de madeira; Vinho tinto

Campo do LPCO	Nota Explicativa
Nome da espécie	Nome científico do produto. Esta informação está presente nos certificados internacionais emitidos pelo País exportador.
Nome ou marca comercial	Conforme descrito na LI e nos documentos que instruem o processo de importação. Aplica-se apenas aos produtos industrializados. Deverá ser informado o nome ou marca descrito no rótulo ou etiqueta.
Número do Registro do Produto	Campo de preenchimento obrigatório para as operações em que para ser importado, o produto necessite estar previamente registrado no Mapa. Ex: Fertilizantes.
Número do lote	Conforme descrito na LI e nos documentos que instruem o processo de importação.
Quantidade por lote	Conforme descrito na LI e nos documentos que instruem o processo de importação.
Peso por lote (Kg)	Conforme descrito na LI e nos documentos que instruem o processo de importação.
MIC / DTA	Número do Manifesto de Carga. Campo de preenchimento obrigatório para as operações de importação pelo modal rodoviário.

VIGIAGRO

Vigilância Agropecuária Internacional

VIGIAGRO

Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro) é o órgão da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA que atua na execução das ações e controles relativos ao trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário regulados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo - Ala B, 4º andar, Sala 424 Brasília/DF - CEP: 70.297-400 - Tel: +55 (61) 3218-2829

E-mail: vigiagro@agricultura.gov.br

Web: <http://www.gov.br/vigiagro>

Têm uma crítica ou sugestão?

Gostaríamos de receber seu feedback por meio do e-mail:

vigiagro@agricultura.gov.br

Isso ajudará o Vigiagro a fortalecer esse e outros recursos de treinamento.